

procurando o Rio do Sapocahy: e deste a procurar o Morro Agudo, chamado do Carvalhaes, e deste procurando as cabiceiras do Ribeiram das Areias na borda da Matta, que deste Arraial sahe ao Campo do Rio Pardo (cuja diviza neste Campo digo neste canto já constava do Livro do Tombo desta Freguesia, quando ainda partia com a de Mogy Guassú) e pelo ditto Ribeiram da Borda da Matta the sua Barra no Rio Pardo; e para evitar duvidas entre os respectivos vigarios, por Despacho de Sua Excelencia Reverendissima de vinte quatro de de Dezembro de mil oito centos e cinco, fiz a prezente declaraçam de minha letra e signal. Jacuhy a dezasseis de Julho de mil oitocentos e sette—O vigario da vara, *Jozé de Freitas Silva*—Nada mais se continha e nem declarava em a ditta declaraçam que assim e da maneira que nella se contem e declara se acha no mencionado Livro do Tombo desta Freguezia que aqui bem e fielmente extrahy a prezente Certidam em cumprimento ao Despacho proferido na Pitiçam retro pelo Sargento Mór Vicente Ferreira Carvalhaes Cidadam Brasileiro Cavaleiro da Ordem de Christo e primeiro Substituto do Juiz Municipal desta mesma Villa e seu Termo e por haver conferido e achar em tudo conforme ao original a que me reporto (que nesta fiz entrega ao apresentante) a escrevy confery e assigno nesta Villa de Sam Carlos de Jacuhy Minas e Comarca de Tres pontas. Aos dez dias do mez de Junho do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e cincoenta vigesimo nono da Independencia e do Imperio do Brazil. E eu Manoel Luiz Gomes primeiro Tabeliam vitalicio publico do judicial e Nottas que a escrevy confery e assigno. —*Manoel Luiz Gomes.*

5—DO PRESIDENTE DE MINAS, 1850.

Illmo. e Exmo. Sur.—Havendo a Camara Municipal da Villa de S. Carlos de Jacuhy representado a este Governo no Officio junto, datado de 10 de Junho proximo findo, que a Camara Municipal da Villa Franca do Imperador da Provincia que V. Exa. Administra, tem-se apoderado de parte de territorio pertencente á aquelle Municipio, e chamado á si Cidadãos que sempre pertencerão ao mesmo Municipio, eu levo isto mesmo ao conhecimento de V. Exa., a fim de que tomando



V. Ex.^a na devida consideração o dito Officio, e mais papeis á elle juntos, haja de providenciar para que cesse esse estado de couzas. Deos Guarde a V. Exa. Palacio do Governo da Provincia de Minas Geraes 12 de Julho de 1850. Illmo. e Exmo. Senr. Presidente da Provincia de S. Paulo.—*Romualdo José Monteiro de Barros.*

6—DA CAMARA DE FRANCA, 1850.

Illmo. e Exmo. Senr.—A Camara Municipal da Villa Franca tem a honra de fazer chegar as Mãos de V. Exa. a inclusa conta das despezas que fêz com o rumo que se correu nos limites deste Termo com o de S. Carlos de Jacohy, na extenção de oito legoas pouco mais ou menos (quaze toda por mattas) com aberturas de picadas, fincamentos de marcos, e salario da Commissão consultando a V. Exa. se a dita despeza deve ser feita á custa do Cofre Municipal, ou se do Provincial, visto ser os limites do Termo pelos limites da Provincia, e sendo pelo Cofre Municipal se esta Camara tem direito de haver a metade das Custas da Camara de Jacohy; o que V. Exa. tomando em consideração rezolverá o que for de Justiça. Deos guarde a V. Exa. por muitos annos. Paço da Camara Municipal da Villa Franca em sessão ordinaria de 20 de Junho de 1850.—*Illmo. e Exmo. Senr. Prezidente desta Provincia de São Paulo.*—*José Eduardo de Figueiredo.*—*Francisco Antonio da Costa.*—*José Joaquim de Oliveira.*—*André Martins Ferreira Costa.*—*Manoel Custodio Vieira.*—*José Bernardes da Costa Junqueira.*—*José Ferreira Mendes.*

Conta das despezas que fez a Camara Municipal da Villa Franca com o rumo que fez correr nos limites deste Termo com o de São Carlos de Jacohy.

Com camaradas e fincamentos de marcos	17\$360
Sallario da Commissão	60\$000
Soma toda a despeza	77\$360

Paço da Camara Municipal da Villa Franca do Imperador em sessão ordinaria de 22 de Junho de 1850.—*(As mesmas assignaturas do officio supra.)*